

# CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 004

## EDITAL Nº. 023/2024

Em conformidade com o item 11.21 do Edital Nº. 023/2024, “Excepcionalmente para localidades longínquas do município, licenças médicas de até 60 (sessenta) dias ou carga horária fragmentada, que se caracterizem como vagas de difícil preenchimento, será realizada uma **CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**, sendo contratado o candidato melhor classificado que manifestar interesse na vaga”.

**Data: 26 de fevereiro de 2025, terça-feira.**

**Horário: 09h.**

**Local: Secretaria Municipal da Educação**

**Endereço: Av. Santa Clara, Nº 13, Bairro Sol Nascente, CEP 29.210-520**

**Área Pleiteada: ASO I – FUNÇÃO: ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**

**Candidatos(as) Convocados(as): Reclassificados(as) Aptos (as) Nº 01 ao 54º.**

### Vagas Disponíveis

Unidade Escolar	CARGA HORARIA	Vagas
EMEIEF – PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA.	40 H	*07
EMEIEF – ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES	40 H	*03
EMEIEF – JORGE BOUERY SOBRINHO	40 H	*04

### Importante!

- É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todo o processo de chamada deste Edital através do endereço eletrônico [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br) (item 11.6);
- Os(as) candidatos(as) deverão trazer todos os documentos declarados no ato da inscrição (item 7.1), INCLUSIVE O COMPROVANTE/ FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA, CONSTANDO O QR CODE, GERADA PELO SISTEMA, e todos os documentos necessários para a formalização do contrato junto ao RH-SEMED (item 12.1). A juntada da referida documentação é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);
- O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, esteja impedido de comparecer ao local na data e horário agendado para a escolha da vaga poderá fazê-lo por PROCURADOR LEGALMENTE HABILITADO (item 11.7);
- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação (item 11.12);
- Os(as) candidatos(as) que estiverem de licença médica ou licença maternidade no dia da chamada, não assumirão vaga, devendo ser RECLASSIFICADOS(AS) (itens 11.13 e 11.14);
- A classificação do presente processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado(a) de acordo com a necessidade do município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação (item 15.4).
- Na CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA o candidato que não aceitar a vaga oferecida não será reclassificado, mantendo assim sua classificação inicial.